**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, através do e-mail [licitacao2@buenobrandao.mg.gov.br](mailto:licitacao2@buenobrandao.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

# I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Bueno Brandão, com endereço na Rua Afonso Pena, n° 225, Centro, CEP 37578-000, CNPJ 18.940.098/0001-22, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 147/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 60, de 31 de Março de 2005 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal n. º 024, de 11.02.2021 e de acordo com o Art. 191 da Lei n.º 14.133/2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Bueno Brandão, Sra. Patricia Marta Siano Bacellar, designada Pregoeira, e sua equipe de apoio composta pelos servidores adiante relacionados: Aline Coutinho Barbosa, Roberson Alves Tavares, Claudilaine Rozana Reginato Destro, Mayron Levi Pereira dos Santos e Janaína das Graças Teles designados pela Portaria n° 233/2023 de 13 de setembro de 2023.

1.3. **Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia: 17/11/2023, até às 09h30min**, os quais deverão ser entregues no Protocolo da Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG, sito na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, nesta cidade. O credenciamento se dará as 09h30min, no dia **17/11/2023** na sala de Licitações desta Prefeitura. **Para o início da abertura dos envelopes, fica estipulado o dia: 17/11/2023, às 9h30**, no mesmo endereço determinado acima.

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09 às 16 horas ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3463-1000/3463-1377.

# II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de móveis para várias Secretarias Municipais e para a Farmácia Municipal conforme Termo de Compromisso nº 98/8062 em atendimento à Resolução SES/MG nº 8.062, de 22/03/2022, conforme detalhado no Anexo I.

2.1.1. O objeto desta licitação é exclusivo para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Secretaria competente.

**III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.3.1. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que a mesma apresente um dos seguintes documentos:

3.2.3.1.1. Certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

3.2.3.1.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Bueno Brandão, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

# IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: **das 9h às 9h30min do dia 17 de Novembro de 2023. Abertura às 9h30min no mesmo dia.**

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

**V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

|  |
| --- |
| A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023  PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023  “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO |

|  |
| --- |
| A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023  PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023  “PROPOSTA COMERCIAL”  RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO |

**VI – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.3. preço unitário do produto;

6.1.4. preço total do produto.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

# VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado de cópia do documento de identidade do titular;

**7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**7.1.4. prova de qualificação técnica:**

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**7.1.5. Outras Documentações:**

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.6.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**7.7.2. Licitantes que apresentarem documentos autenticados digitalmente deverão, em caso de indisponibilidade do sistema para autenticação dos mesmos, apresentar os documentos originais para conferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como ficam obrigados a disponibilizar o arquivo digital no prazo estipulado pela pregoeira, caso o site para conferência de sua autenticidade assim o exigir.**

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.6.5.

# VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.2.3.1.1.não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4.3.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.4.3.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.5.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

8.6. Encerramento etapa competitiva:

8.6.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.6.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.4.1. Será considerado habilitado, o licitante que preencher os requisitos de habilitação na data da entrega dos envelopes, o que não impede a Administração de requisitar a qualquer tempo durante a tramitação do processo ou da execução contratual a comprovação da manutenção das condições de habilitação especialmente nos casos de vencimento ou expiração do prazo de validade do documento.

8.6.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.6.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.6.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e até 03 (três) licitantes presentes.

8.6.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.6.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.6.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

# IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, no horário das 10h às 16h, ou através do endereço eletrônico: [licitacao1@buenobrandao.mg.gov.br](mailto:licitacao1@buenobrandao.mg.gov.br) e/ou licitacao2@buenobrandao.mg.gov.br, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.1.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.6.1., a abertura da fase recursal destinada a impugnar o resultado do certame ocorrerá somente após o decurso do prazo de regularização fiscal e trabalhista.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão ou enviados através do endereço eletrônico: [licitacao1@buenobrandao.mg.gov.br](mailto:licitacao1@buenobrandao.mg.gov.br) e/ou licitacao2@buenobrandao.mg.gov.br.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

# X– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# XI – CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VII, e da proposta aceita.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**XII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO**

12.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos diretamente no local indicado pelo Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Bueno Brandão – MG, sendo que a entrega dos materiais e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

12.1.1. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento junto ao Secretariado solicitante.

12.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

12.3 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Bueno Brandão, para o exercício de 2023, sob as rubricas:

Ficha 108 – 020203 082440004 2.209 449052 Manutenção das Atividades do PAIF e SCFV

Ficha 131 – 020203 082440004 2.246 449052 Manut. Atividades do Cad Único – Programa Auxílio Brasil

Ficha 258 – 0207 041220009 2.235 449052 Manutenção das Atividades da Sec. Finanças, Contabilidade

Ficha 348 – 020902 123610015 1.339 449052 Estruturação da Rede de Ensino Fundamental

Ficha 382 – 020902 123650015 1.338 449052 Estruturação da Rede de Ensino Infantil

Ficha 557 – 0211 206060012 2.243 449052 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural e

Ficha 631 – 0210 103030020 1.351 449052 Aquisição Equiptos e Mobiliários p/ Farmácia

Ficha 643 – 0210 103020020 1.324 449052 Estruturação dos Serv. de Média e Alta Complexidade

Ficha 684 – 0210 103010020 1.282 449052 Estruturação dos Serv. de Atenção Primária em Saúde

12.3.1– Valor estimado orçado para este processo em R$ 126.784,73 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

12.3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Bueno Brandão, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**12.5. – No pagamento incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 192/2023, de 15 de Setembro de 2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

# XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bueno Brandão;

13.1.5 - indenização à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

# 13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7 - Anexo VII – Minuta Contratual;

14.1.8 - Anexo VIII – Termo de Referência;

14.1.9 – Anexo IX – Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Documento de Habilitação” das licitantes desclassificadas, após julgamento de eventuais recursos.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Os procedimentos da sessão do pregão serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e por, no mínimo, três licitantes presentes.

14.6.1 – Os documentos de habilitação e proposta comercial das licitantes também serão vistados por, no mínimo, três licitantes presentes.

14.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

14.8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.9 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e/ou no “Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM”.

14.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Bueno Brandão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.12 - O Município de Bueno Brandão poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.13 - Para atender a seus interesses, o Município de Bueno Brandão reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.14- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09 às 16 horas, ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3463-1000/3463-1377.

14.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bueno Brandão – MG, 31 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Silvio Antônio Felix

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Patricia Marta Siano Bacellar

Pregoeira

Equipe de apoio:

Aline Coutinho Barbosa Roberson Alves Tavares Mayron Levi Pereira dos Santos

Janaína das Graças Teles Claudilaine Rozana Reginato Destro

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o fornecimento de móveis para várias Secretarias Municipais e para a Farmácia Municipal conforme Termo de Compromisso nº 98/8062 em atendimento à Resolução SES/MG nº 8.062, de 22/03/2022, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 042/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, do tipo de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  02 portas de abrir com chave;  03 prateleiras;  Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm);  Chapa das travas: 20 (0,90mm);  Dimensões aproximadas: 170cm (altura) x 75cm (largura) x 32cm (profundidade);  Pintura: eletrostática/epóxi;  Peso suportado por prateleira: 30 kg;  Garantia: 03 meses; | 1 | UN |  |  |  |
| 2 | ARMÁRIO EM AÇO - 029.000.074  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  02 PORTAS, NO MÍNIMO 02 CHAVES;  EM CHAPA 24;  04 DIVISÓRIAS;  MEDIDAS SENDO: 1,55X0,80X0,46; | 1 | UN |  |  |  |
| 3 | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MADEIRA C/ CHAVE)  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  Estrutura em MDP 15 mm;  Costa em Eucaplac 3 mm;  Borda em PVC 1 mm;  Dobradiça em Aço;  Puxador em Polipropileno;  Pés Metálicos;  Altura: 160 cm/Largura: 80 cm/Profundidade: 42 cm;  Com 2 Portas e chaves; | 2 | UN |  |  |  |
| 4 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS.  Com as descrições mínimas:  Confeccionada em chapa de aço laminada a frio 26 ( 0,45mm ) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus.  • Quantidade de gavetas: 04  • Gavetas deslizam com rolamentos sobre esferas de aço  • Porta-etiqueta estampado em cada gaveta  • Corpo / Portas: Chapa: 26 – 0,45mm  • Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 465 x Prof. 680 mm  • Medidas internas: Alt. 300 X Larg. 400 x Prof. 580 mm  • Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento Simultâneo das gavetas  • Chapa: # 26 (0,45mm)  • Puxadores: Modelo alça perfil em PVC  • Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização  • Capacidade: Média de 40Kg por gaveta | 9 | UN |  |  |  |
| 5 | ARQUIVO EM AÇO  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSA COM NO MÍNIMO 02 CHAVES;  COM 04 GAVETAS;  FABRICADO EM CHAPA 24;  COM MEDIDAS MINIMAS (M) 1,33 X 0,46 X 0,70;  PESO MINIMO SUPORTADO POR GAVETA DE 30 KG; | 3 | UN |  |  |  |
| 6 | ARRMÁRIO DE AÇO \*-\*.  Armário de Aço com as descrições mínimas:  Com 02 (duas) portas de abrir e 04 (quatro) prateleiras resistente a 20kg (distribuídos por prateleira) mais a base, formando 05 (cinco). Possui cremalheira para ajuste das prateleiras, maçaneta com duas chaves com fechamento com varetas.  Altura: 1,98  Largura: 1,20  Profundidade: 0,40  Espessura: 0,45mm  Produzido em Aço 1008 "CERTIFICADO" e com tratamento anti-ferruginoso, em "CHAPA 24".  O acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi) também garante durabilidade da cor e resistência à ferrugem. | 21 | UN |  |  |  |
| 7 | CADEIRA ALMOFADADA  COM ESPECIFICAÇÃO NO MÍNIMO DE:  CADEIRA ALMOFADADA;  EM CORVIN;  BASE PALITO FIXA; | 28 | UN |  |  |  |
| 8 | CADEIRA EXECUTIVA/.  Poltrona ergonômica encosto alto.  Poltrona ergonômica com encosto alto e braços reguláveis.  Assento e encosto com contracapa anti-impacto em  polipropileno Injetado.  Estofada com espuma injetada revestida em tecido  Braços com regulagem de altura através de botão  lateral com apoio em PU.  Encosto com regulagem de altura e inclinação para  coluna.  ?Base ergonômica a gás com 5 patas e rodízios de  duplo giro.  CERTIFICADA COM AS NORMAS DA NBR E NR 17. | 8 | UN |  |  |  |
| 9 | CADEIRA FIXA COM BRAÇO  MATERIAL DE CONFECÇÃO:  BRAÇOS: FERRO PINTADO;  REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI;  RODÍZIOS: NÃO POSSUI;  ASSENTO: ESTOFADO;  ENCOSTO: ESTOFADO; | 5 | UN |  |  |  |
| 10 | CADEIRA GIRATÓRIA AMBIENTE  ESPECIFICAÇÕES COM NO MINIMO DE:  ALMOFADADA;  SEM BRAÇOS;  COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS;  ALTURA AJUSTÁVEL;  EM CORVIN PRETO; | 11 | UN |  |  |  |
| 11 | CADEIRA PARA SECRETARIA.  Cadeira para secretaria, com as descrições não inferiores a:  Assento e encosto com espuma anatômica injetada D45, com revestimento de couro sintético. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó.  Altura Total: 85 cm  Altura do Assento: 45 cm  Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento  Largura do Assento: 40 cm  Profundidade Assento: 39 cm  Espuma Anatômica Injetada D45  Revestimento Couro Sintético  Peso Suportado: 110 kg | 1 | UN |  |  |  |
| 12 | CADEIRA TIPO LONGARINA  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  CADEIRA LONAGARINA COM 4 LUGARES;  CONFECCIONADA EM TUBO DE ACOOBLONGO 16 X 30;  TUBO RETANGULAR 50 X 30;  ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO;  COM GARANTIA DE 6 MESES; | 2 | UN |  |  |  |
| 13 | ESTANTE DE AÇO -+-  Com as descrições não inferiores a:  Estante de Aço com 40 cm de profundidade.  com 07 prateleiras, com reforço a 60kg (por prateleira).  Produzido em Aço 1006/1008 Laminado á Frio "CERTIFICADO" com tratamento anti-ferruginoso, contém 07 prateleiras com dobra dupla em "CHAPA 22"(0,75 mm) com reforço simples, resistente a 60 kg distribuídos por prateleira e 04 colunas L2 em "CHAPA 18" (1,20mm). Com o acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi) em alta temperatura garante durabilidade | 8 | UN |  |  |  |
| 14 | ESTANTE DE ACO 06 PRATELEIRAS  \* COM AS DESCRICOES DE NO MINIMO:  \* TAMANHO NAO INFERIOR A:2,49X0,92X  0,58.  \* COM 06 PRATELEIRAS QUE SUPORTEM ATE 100 KG CADA  \* CHAPA 24  \* PRATELEIRAS REGULAVEIS A CADA 5 CM.  \* COM REFORCO ATRAS E NAS LATERAIS.  \* Pintura EletrostaticaEpoxi-Po, Anti  Antiferruginoso por Fosfatizacao.  \* Tam. das prateleiras não inferiores a Larg. 920  / Prof. 580mm | 11 | UN |  |  |  |
| 15 | ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 6 PRATELEIRAS.  Estante de Aço Multiuso 6 Prateleiras  6 Prateleiras de aço 91x40cm  4 Colunas de aço 90cm Bipartidas;  1 Kit parafuso e porca para montagem;  4 Pés de plástico L; | 2 | UN |  |  |  |
| 16 | KIT COMPLETO DE ESCRITÓRIO.  KIT COMPLETO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO POR NO MINIMO:  Mesa em L com conexão e 02 gavetas com chave 1800x1400x750  Gaveteiro Volante 02 Gavetas + Gavetão Pasta Suspensa 460x450x710  Armário Alto Fechado 800x450x1600  Armário Alto Semi Aberto 800x450x1600  Armário Baixo Fechado 800x450x750  Fabricados em Madeira MDP 15 mm | 1 | KT |  |  |  |
| 17 | LONGARINA  ESPECIFICAÇÕES COM NO MÍNIMO DE:  MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO;  NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES; | 2 | UN |  |  |  |
| 18 | MESA DE ESCRITÓRIO  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  MESA RETA PARA ESCRITÓRIO;  COM 02 GAVETAS;  MEDIDAS 120 X 60 CM;  PÉS EM AÇO; | 10 | UN |  |  |  |
| 19 | MESA DE TRABALHO.  Mesa de trabalho com as descrições não inferiores a:  - gavetas tampo reto (1210mmx615mm)  - Confeccionado madeira mdp bp 15m espessura  - Revestido com laminado melamínico cor cinza cristal  - Acabamento das bordas com perfil pvc flexível  - Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática  - Com sapatilhas reguladoras de desnível de piso | 1 | UN |  |  |  |
| 20 | MESA PARA IMPRESSORA  COM ESPECIFICAÇÕES NO MÍNIMO DE:  ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO;  TAMPA: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR;  DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM; | 1 | UN |  |  |  |
| 21 | MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR;  PARA ESCRITÓRIO RETA;  EM MATERIAL MDP OU QUALIDADE SUPERIOR;  ALTURA 74CM X LARGURA 60CM X PROFUNDIDADE 160CM;  TAMPO EM MDP 15 MMM COM ÓTIMO ACABAMENTO; | 1 | UN |  |  |  |
| 22 | QUADRO BRANCO  \* CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO (FORMICA)  BRANCO BRILHANTE,  \* ESPESSURA TOTAL DE ATE 17 MM,  \* MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE  PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVIVEL E DESLIZANTE  COM 40 CM,  \* SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL, PODENDO SER  INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL COM MANUAL  E CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA INSTALACAO,  \* TAMANHO: 1,20 X 0,90 MT. | 2 | UN |  |  |  |
| 23 | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO.  QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MOLDURA ALUMÍNIO 60X40CM  Com as descrições não inferires a:  - Superfície de fibra de madeira, possui moldura em alumínio, suporte plástico para apagador e marcador. Acompanha 6 ímãs e kit para instalação.  Fixação: 4 pontos  Formato do Quadro: 60x40cm  Instalação: vertical e horizontal  Modelo: Fibra de Madeira e Magnético  Moldura em alumínio | 2 | UN |  |  |  |
| 24 | QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO 3,00X120CM.  Quadro Escolar Verde Quadriculado 3,00x120cm - Profissional, com as descrições não inferiores a:  Quadro verde quadriculado para escrita com giz.  – Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech);  – Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco);  – Quadriculados de 5 x 5;  – Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente;  – Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para giz e apagador em toda extensão do quadro;  – Medida: 250x120;  – Garantia não inferior a 3 anos para defeitos de fabricação.  ITENS INCLUSOS  – Quadro Verde Quadriculado Reto;  – Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria;  – Suporte para apagador | 6 | UN |  |  |  |
| 25 | SUPORTE PARA CPU  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS  Suporte Cpu Com Prateleira;  Altura total: 35 cm (suporte + rodízio);  Comprimento: 23 cm;  Profundidade: 40 cm;  Espessura do MDF: 15 mm;  Suporta 30 Kg de carga com Segurança; | 5 | UN |  |  |  |

Valor total da proposta: R$

Valor total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

E-mail para envio de ordens de fornecimento: (informar aqui)

**Obs\*:** As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas do contrato firmado nesta licitação.

Local e data,

Atenciosamente,

Assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Bueno Brandão, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Bueno Brandão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4°, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023**

A empresa ........................................., localizada na Rua (Av)............................n°...........na cidade de ........................................através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.............................................................................................., inscrito no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .............................................................................................., portador da Carteira de Identidade nº ................................... e do CPF nº. ............................................, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...............................................

(data)

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)ou equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Bueno Brandão MG, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

O Município de Bueno Brandão, com endereço na Rua Afonso Pena, 225, Centro, CEP 37578-000, CNPJ 18.940.098/0001-22, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Antônio Félix; e a empresa ------------------------------------------------, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por ----------------------, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 147/2023, modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 060, de 31 de março de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis para várias Secretarias Municipais e para a Farmácia Municipal conforme Termo de Compromisso nº 98/8062 em atendimento à Resolução SES/MG nº 8.062, de 22/03/2022, conforme detalhado no Anexo I do edital que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos diretamente no local indicado pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Bueno Brandão – MG, sendo que a entrega dos materiais e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.2.1. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento do fornecedor junto à secretaria solicitante.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3.1. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.2. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

2.3.3. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas deste contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. As responsáveis pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Finanças, Contabilidade Tesouraria e Materiais, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente atuarão como gestoras e fiscalizadoras da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria Municipal solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção dos objetos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$** .

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**4.6. No pagamento incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 192/2023, de 15 de Setembro de 2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2023:

Ficha 108 – 020203 082440004 2.209 449052 Manutenção das Atividades do PAIF e SCFV

Ficha 131 – 020203 082440004 2.246 449052 Manut. Atividades do Cad Único – Programa Auxílio Brasil

Ficha 258 – 0207 041220009 2.235 449052 Manutenção das Atividades da Sec. Finanças, Contabilidade

Ficha 348 – 020902 123610015 1.339 449052 Estruturação da Rede de Ensino Fundamental

Ficha 382 – 020902 123650015 1.338 449052 Estruturação da Rede de Ensino Infantil

Ficha 557 – 0211 206060012 2.243 449052 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural e

Ficha 631 – 0210 103030020 1.351 449052 Aquisição Equiptos e Mobiliários p/ Farmácia

Ficha 643 – 0210 103020020 1.324 449052 Estruturação dos Serv. de Média e Alta Complexidade

Ficha 684 – 0210 103010020 1.282 449052 Estruturação dos Serv. de Atenção Primária em Saúde

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará no dia 31.12.2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato,obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade e a qualidade dos materiais fornecidos.

7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bueno Brandão (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no “Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM”, por conta do CONTATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Bueno Brandão para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bueno Brandão (MG), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE: | CONTRATADA: |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| 1- | 2 – |

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de móveis para várias Secretarias Municipais e para a Farmácia Municipal conforme Termo de Compromisso nº 98/8062 em atendimento à Resolução SES/MG nº 8.062, de 22/03/2022, conforme discriminado no Anexo I do edital.

1.1.1. O objeto desta licitação é exclusivo para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Para a Secretaria de Saúde os móveis são necessários para um bom funcionamento e visando uma melhora qualidade nas atividades do dia a dia do estratégia de Saúde da Família (ESF) Ponte Nova, Cetrim, Secretaria Municipal de Saúde, casa de Apoio, localizada no município de Pouso Alegre/MG, Farmácia Municipal para atender a resolução SES MG 8062/2022 e o termo de compromisso 98/8062, Estratégia da Saúde da Família(ESF) Campo Místico e Renascença, UBS e VIVACIDADE, conforme requisições da Secretaria de Saúde; Para a Secretaria de Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais a necessidade de aquisição de móveis de escritório para o armazenamento dos processos licitatórios, já que o mobiliário atualmente disponível é insuficiente para o arquivamento e a organização de todos os processos realizados na Divisão de Licitação, conforme requisição nº 01/2023 das Divisões de Compras e Licitação; Para a Secretaria de Educação a compra dos móveis mesa, cadeira, armário e arquivo para a secretaria da escola, irá proporcionar um ambiente de trabalho mais harmonioso, organizado e aconchegante, pois as escolas estão necessitando de armários para arquivar documentos (correspondência recebida e expedida, fichas de alunos, documentos dos profissionais, etc.), de acordo com o aumento de demanda de alunos. Quadro de aviso para colocar no refeitório onde será anexado o cardápio dos alunos, conforme requisição nº 074/2023 da Secretaria de Educação; Para a Secretaria de Assistência Social faz-se necessário a aquisição dos móveis para o desenvolvimento dos trabalhos/programas/projetos com públicos atendido pelo Centro de referência de Assistência Social CRAS, para atender os serviços de proteção e atendimento integral à família PAIF e Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, conforme requisição nº 074/2023 da Secretaria ade Assistência Social. Para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é necessária a aquisição de um quadro para avisos da Secretaria, conforme requisição nº019/2023.

**3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido**:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue diretamente no local indicado pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Bueno Brandão – MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, sendo que a entrega dos materiais e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

3.1.1. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento do fornecedor junto a Secretaria solicitante.

3.1.2. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.3. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

3.1.4. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas deste contrato.

3.2. A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

**4. Procedimento de Fiscalização:**

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bueno Brandão em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. Prazo de Execução do Contrato:**

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de dezembro de 2023.

**6. Penalidades Aplicáveis:**

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

 II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bueno Brandão;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.3. Extensão das Penalidades:** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso**: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Departamento de Finanças do Município de Bueno Brandão, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**7.1 No pagamento incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 192/2023, de 15 de Setembro de 2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**8 – Documentos para habilitação:**

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado de cópia do documento de identidade do titular;

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio.

8.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**8.1.4. prova de qualificação técnica:**

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

**9 - Das obrigações das Partes**

9.1. São obrigações das partes:

9.2. Da CONTRATANTE:

9.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

9.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

9.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

9.3. Da CONTRATADA:

9.3.1. Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

9.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos.

9.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a CONTRATANTE.

9.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

9.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

9.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

Bueno Brandão (MG), 31 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Silvio Antônio Felix

Prefeito Municipal

**ANEXO IX – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Marca | Valor médio Unit. | Valor médio Total |
| 1 | ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  02 portas de abrir com chave;  03 prateleiras;  Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm);  Chapa das travas: 20 (0,90mm);  Dimensões aproximadas: 170cm (altura) x 75cm (largura) x 32cm (profundidade);  Pintura: eletrostática/epóxi;  Peso suportado por prateleira: 30 kg;  Garantia: 03 meses; | 1 | UN |  | 1.115,21 | 1.115,21 |
| 2 | ARMÁRIO EM AÇO - 029.000.074  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  02 PORTAS, NO MÍNIMO 02 CHAVES;  EM CHAPA 24;  04 DIVISÓRIAS;  MEDIDAS SENDO: 1,55X0,80X0,46; | 1 | UN |  | 1.532,46 | 1.532,46 |
| 3 | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MADEIRA C/ CHAVE)  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  Estrutura em MDP 15 mm;  Costa em Eucaplac 3 mm;  Borda em PVC 1 mm;  Dobradiça em Aço;  Puxador em Polipropileno;  Pés Metálicos;  Altura: 160 cm/Largura: 80 cm/Profundidade: 42 cm;  Com 2 Portas e chaves; | 2 | UN |  | 1.032,94 | 2.065,88 |
| 4 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS.  Com as descrições mínimas:  Confeccionada em chapa de aço laminada a frio 26 ( 0,45mm ) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus.  • Quantidade de gavetas: 04  • Gavetas deslizam com rolamentos sobre esferas de aço  • Porta-etiqueta estampado em cada gaveta  • Corpo / Portas: Chapa: 26 – 0,45mm  • Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 465 x Prof. 680 mm  • Medidas internas: Alt. 300 X Larg. 400 x Prof. 580 mm  • Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento Simultâneo das gavetas  • Chapa: # 26 (0,45mm)  • Puxadores: Modelo alça perfil em PVC  • Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização  • Capacidade: Média de 40Kg por gaveta | 9 | UN |  | 1.253,83 | 11.284,47 |
| 5 | ARQUIVO EM AÇO  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSA COM NO MÍNIMO 02 CHAVES;  COM 04 GAVETAS;  FABRICADO EM CHAPA 24;  COM MEDIDAS MINIMAS (M) 1,33 X 0,46 X 0,70;  PESO MINIMO SUPORTADO POR GAVETA DE 30 KG; | 3 | UN |  | 1.133,87 | 3.401,61 |
| 6 | ARRMÁRIO DE AÇO \*-\*.  Armário de Aço com as descrições mínimas:  Com 02 (duas) portas de abrir e 04 (quatro) prateleiras resistente a 20kg (distribuídos por prateleira) mais a base, formando 05 (cinco). Possui cremalheira para ajuste das prateleiras, maçaneta com duas chaves com fechamento com varetas.  Altura: 1,98  Largura: 1,20  Profundidade: 0,40  Espessura: 0,45mm  Produzido em Aço 1008 "CERTIFICADO" e com tratamento anti-ferruginoso, em "CHAPA 24".  O acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi) também garante durabilidade da cor e resistência à ferrugem. | 21 | UN |  | 2.098,25 | 44.063,25 |
| 7 | CADEIRA ALMOFADADA  COM ESPECIFICAÇÃO NO MÍNIMO DE:  CADEIRA ALMOFADADA;  EM CORVIN;  BASE PALITO FIXA; | 28 | UN |  | 191,00 | 5.348,00 |
| 8 | CADEIRA EXECUTIVA/.  Poltrona ergonômica encosto alto.  Poltrona ergonômica com encosto alto e braços  reguláveis.  Assento e encosto com contracapa anti-impacto em  polipropileno Injetado.  Estofada com espuma injetada revestida em tecido  Braços com regulagem de altura através de botão  lateral com apoio em PU.  Encosto com regulagem de altura e inclinação para  coluna.  ?Base ergonômica a gás com 5 patas e rodízios de  duplo giro.  CERTIFICADA COM AS NORMAS DA NBR E NR 17. | 8 | UN |  | 922,00 | 7.376,00 |
| 9 | CADEIRA FIXA COM BRAÇO  MATERIAL DE CONFECÇÃO:  BRAÇOS: FERRO PINTADO;  REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI;  RODÍZIOS: NÃO POSSUI;  ASSENTO: ESTOFADO;  ENCOSTO: ESTOFADO; | 5 | UN |  | 547,06 | 2.735,30 |
| 10 | CADEIRA GIRATÓRIA AMBIENTE  ESPECIFICAÇÕES COM NO MINIMO DE:  ALMOFADADA;  SEM BRAÇOS;  COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS;  ALTURA AJUSTÁVEL;  EM CORVIN PRETO; | 11 | UN |  | 283,67 | 3.120,37 |
| 11 | CADEIRA PARA SECRETARIA.  Cadeira para secretaria, com as descrições não inferiores a:  Assento e encosto com espuma anatômica injetada D45 , com revestimento de couro sintético. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó.  Altura Total: 85 cm  Altura do Assento: 45 cm  Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento  Largura do Assento: 40 cm  Profundidade Assento: 39 cm  Espuma Anatômica Injetada D45  Revestimento Couro Sintético  Peso Suportado: 110 kg | 1 | UN |  | 258,63 | 258,63 |
| 12 | CADEIRA TIPO LONGARINA  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  CADEIRA LONAGARINA COM 4 LUGARES;  CONFECCIONADA EM TUBO DE ACOOBLONGO 16 X 30;  TUBO RETANGULAR 50 X 30;  ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO;  COM GARANTIA DE 6 MESES; | 2 | UN |  | 1.306,00 | 2.612,00 |
| 13 | ESTANTE DE AÇO -+-  Com a s descricoes não inferiores a:  Estante de Aço com 40 cm de profundidade.  com 07 prateleiras, com reforço a 60kg (por prateleira).  Produzido em Aço 1006/1008 Laminado á Frio "CERTIFICADO" com tratamento anti-ferruginoso, contém 07 prateleiras com dobra dupla em "CHAPA 22"(0,75 mm) com reforço simples, resistente a 60 kg distribuídos por prateleira e 04 colunas L2 em "CHAPA 18" (1,20mm). Com o acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi) em alta temperatura garante durabilidade | 8 | UN |  | 618,05 | 4.944,40 |
| 14 | ESTANTE DE ACO 06 PRATELEIRAS  \* COM AS DESCRICOES DE NO MINIMO:  \* TAMANHO NAO INFERIOR A:2,49X0,92X  0,58.  \* COM 06 PRATELEIRAS QUE SUPORTEM ATE 100 KG CADA  \* CHAPA 24  \* PRATELEIRAS REGULAVEIS A CADA 5 CM.  \* COM REFORCO ATRAS E NAS LATERAIS.  \* Pintura Eletrostatica Epoxi-Po, Anti  Antiferruginoso por Fosfatizacao.  \* Tam. das prateleiras não inferiores a Larg. 920  / Prof. 580mm | 11 | UN |  | 511,75 | 5.629,25 |
| 15 | ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 6 PRATELEIRAS .  Estante de Aço Multiuso 6 Prateleiras  6 Prateleiras de aço 91x40cm  4 Colunas de aço 90cm Bipartidas;  1 Kit parafuso e porca para montagem;  4 Pés de plástico L; | 2 | UN |  | 475,43 | 950,86 |
| 16 | KIT COMPLETO DE ESCRITÓRIO.  KIT COMPLETO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO POR NO MINIMO:  Mesa em L com conexão e 02 gavetas com chave 1800x1400x750  Gaveteiro Volante 02 Gavetas + Gavetão Pasta Suspensa 460x450x710  Armário Alto Fechado 800x450x1600  Armário Alto Semi Aberto 800x450x1600  Armário Baixo Fechado 800x450x750  Fabricados em Madeira MDP 15 mm | 1 | KT |  | 6.009,28 | 6.009,28 |
| 17 | LONGARINA  ESPECIFICAÇÕES COM NO MÍNIMO DE:  MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO;  NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES; | 2 | UN |  | 660,98 | 1.321,96 |
| 18 | MESA DE ESCRITÓRIO  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  MESA RETA PARA ESCRITÓRIO;  COM 02 GAVETAS;  MEDIDAS 120 X 60 CM;  PÉS EM AÇO; | 10 | UN |  | 716,44 | 7.164,40 |
| 19 | MESA DE TRABALHO .  Mesa de trabalho com as descrições não inferiores a:  - gavetas tampo reto (1210mmx615mm)  - Confeccionado madeira mdp bp 15m espessura  - Revestido com laminado melamínico cor cinza cristal  - Acabamento das bordas com perfil pvc flexível  - Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática  - Com sapatilhas reguladoras de desnível de piso | 1 | UN |  | 494,21 | 494,21 |
| 20 | MESA PARA IMPRESSORA  COM ESPECIFICAÇÕES NO MÍNIMO DE:  ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO;  TAMPA: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR;  DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM; | 1 | UN |  | 256,14 | 256,14 |
| 21 | MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:  MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR;  PARA ESCRITÓRIO RETA;  EM MATERIAL MDP OU QUALIDADE SUPERIOR;  ALTURA 74CM X LARGURA 60CM X PROFUNDIDADE 160CM;  TAMPO EM MDP 15 MMM COM ÓTIMO ACABAMENTO; | 1 | UN |  | 674,87 | 674,87 |
| 22 | QUADRO BRANCO  \* CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO(FORMICA)  BRANCO BRILHANTE,  \* ESPESSURA TOTAL DE ATE 17 MM,  \* MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE  PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVIVEL E DESLIZANTE  COM 40 CM,  \* SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL, PODENDO SER  INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL COM MANUAL  E CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA INSTALACAO,  \* TAMANHO : 1,20 X 0,90 MT. | 2 | UN |  | 358,19 | 716,38 |
| 23 | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO .  QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MOLDURA ALUMÍNIO 60X40CM  Com as descricoes não inferires a:  - Superfície de fibra de madeira , possui moldura em alumínio, suporte plástico para apagador e marcador. Acompanha 6 ímãs e kit para instalação.  Fixação: 4 pontos  Formato do Quadro: 60x40cm  Instalação: vertical e horizontal  Modelo: Fibra de Madeira e Magnético  Moldura em alumínio | 2 | UN |  | 158,11 | 316,22 |
| 24 | QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO 3,00X120CM .  Quadro Escolar Verde Quadriculado 3,00x120cm - Profissional, com as descrições não inferiores a:  Quadro verde quadriculado para escrita com giz.  – Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech);  – Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco);  – Quadriculados de 5 x 5;  – Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente;  – Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para giz e apagador em toda extensão do quadro;  – Medida: 250x120;  – Garantia não inferior a 3 anos para defeitos de fabricação.  ITENS INCLUSOS  – Quadro Verde Quadriculado Reto;  – Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria;  – Suporte para apagador | 6 | UN |  | 2.131,43 | 12.788,58 |
| 25 | SUPORTE PARA CPU  COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS  Suporte Cpu Com Prateleira;  Altura total: 35 cm (suporte + rodízio);  Comprimento: 23 cm;  Profundidade: 40 cm;  Espessura do MDF: 15 mm;  Suporta 30 Kg de carga com Segurança; | 5 | UN |  | 121,00 | 605,00 |

Valor médio de mercado: R$ 126.784,73 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).